



Regulamenta a componente curricular Trabalho de Graduação Interdisciplinar (TGI), do Curso de Letras, da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O Trabalho de Graduação Interdisciplinar (TGI) é componente curricular obrigatória do Curso de Letras da Universidade Presbiteriana Mackenzie e se caracteriza ou como experiência de investigação científica e pesquisa monográfica, ou como atividade de tradução ou de produção editorial, a ser desenvolvida, nas duas últimas etapas do Curso, sob a orientação de um professor, em uma das linhas de pesquisa por ele definidas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos do Trabalho de Graduação Interdisciplinar do Curso de Letras:

- I. Integrar a teoria e a prática, permitindo ao aluno aplicar os conceitos adquiridos nas demais componentes curriculares oferecidas pelo Curso e refletir sobre a pertinência e a validade das hipóteses testadas;
- II. Iniciar o aluno na prática de desenvolvimento da pesquisa científica, preparando-o para o ingresso em cursos de pós-graduação que venham a permitir o aprofundamento dos tópicos apresentados no curso de graduação;
- III. Formar no aluno a disposição para a construção do conhecimento, amparada na interrogação de base científica, para que possa alcançar efetiva autonomia intelectual.



TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 3º - O Trabalho de Graduação Interdisciplinar do Curso de Letras estará organizado em duas componentes disciplinares seqüenciais, oferecidas nas duas últimas etapas do curso de Licenciatura e nas duas últimas etapas do curso de Bacharelado:

- I. Trabalho de Graduação Interdisciplinar de Licenciatura I (TGI-L I), a ser desenvolvido na 5ª etapa pelos optantes pela licenciatura;
- II. Trabalho de Graduação Interdisciplinar de Licenciatura II (TGI-L II), a ser desenvolvido na 6ª etapa pelos optantes pela licenciatura;
- III. Trabalho de Graduação Interdisciplinar de Bacharelado I (TGI-BE I), a ser desenvolvido na 7ª etapa pelos optantes pelo curso de Letras com ênfase em Edição;
- IV. Trabalho de Graduação Interdisciplinar de Bacharelado II (TGI-BE II), a ser desenvolvido na 8ª etapa pelos optantes pelo curso de Letras com ênfase em Edição;
- V. Trabalho de Graduação Interdisciplinar de Tradução I (TGI-BT I), a ser desenvolvido na 7ª etapa pelos optantes pelo bacharelado em Tradução;
- VI. Trabalho de Graduação Interdisciplinar de Tradução II (TGI-BT II), a ser desenvolvido na 8ª etapa pelos optantes pelo bacharelado em Tradução.

§ 1º - Os créditos cumpridos para a aprovação de TGI I são pré-requisitos para o desenvolvimento de TGI II.

§ 2º - Os optantes pela licenciatura, pelo curso de Letras com ênfase em Edição e pelo bacharelado em Tradução devem desenvolver, cumulativamente, o Trabalho de Graduação Interdisciplinar de Licenciatura e o Trabalho de Graduação Interdisciplinar de Bacharelado ou do curso de Letras com ênfase em Edição.

Art. 4º - O Trabalho de Graduação Interdisciplinar pode constituir:

- I. Atividade de investigação científica e pesquisa monográfica;
- II. Atividade de tradução comentada de originais preferencialmente inéditos em língua portuguesa;
- III. Atividade de produção editorial em meio impresso ou eletrônico.



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE CENTRO DE COMUNICAÇÃO E LETRAS



§ 1º - O Trabalho de Graduação Interdisciplinar de Licenciatura deverá constituir, obrigatoriamente, atividade de investigação científica e pesquisa monográfica, e deverá versar, necessariamente, sobre problema relacionado ao ensino-aprendizagem de língua materna ou de língua estrangeira na educação básica, e também em suas respectivas literaturas, ou ainda sobre elementos pedagógicos pertinentes ao trabalho em sala de aula com a linguagem e com as diversas manifestações discursivas. Os alunos que optarem por pesquisa de atividade científica, com produção de monografia, para o Bacharelado em Tradução ou para o curso de Letras com ênfase em Edição seguem as mesmas regras.

§ 2º - O Trabalho de Graduação Interdisciplinar do Bacharelado em Tradução deverá constituir, necessariamente, atividade de tradução comentada de obra técnica ou literária preferencialmente inédita em língua portuguesa ou pesquisa de investigação científica e monográfica sobre traduções.

§ 3º - O Trabalho de Graduação Interdisciplinar do curso de Letras com ênfase em Edição deverá constituir, necessariamente, atividade de produção editorial em meio impresso ou eletrônico, acompanhada de um relatório sobre o produto executado, ou pesquisa de investigação científica e monográfica sobre o processo editorial.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO

Art. 5º - O Trabalho de Graduação Interdisciplinar de Licenciatura será desenvolvido individualmente, o Trabalho de Graduação Interdisciplinar do Bacharelado em Tradução será desenvolvido individualmente e o Trabalho de Graduação Interdisciplinar do curso de Letras com ênfase em Edição, quando envolver confecção de produto editorial, poderá ser desenvolvido individualmente ou em grupos de até 5 (cinco) integrantes; caso contrário, apenas individualmente.

Art.6º - O Trabalho de Graduação Interdisciplinar, quando atividade de pesquisa monográfica, compreende:

- I. A elaboração de um Projeto de Pesquisa;
- II. O desenvolvimento do Projeto de Pesquisa;
- III. A elaboração de uma Monografia que apresente e analise os resultados do desenvolvimento do Projeto;
- IV. A elaboração de um Relatório (no caso do TGI do curso de Letras com ênfase em Edição com produção de produto editorial) que sintetize os resultados alcançados na produção do material editado;
- V. A elaboração de uma Tradução Comentada (no caso do TGI de Bacharelado em Tradução). A apresentação e defesa pública dos resultados.



§ 1º - O Projeto de Pesquisa será desenvolvido durante a disciplina de TGI I e compreenderá:

- I. A eleição de um problema passível de investigação científica;
- II. A apresentação de justificativas teóricas e sociais para a exploração do problema;
- III. O recenseamento bibliográfico e a recuperação do estado da questão;
- IV. A formulação de uma hipótese a ser testada;
- V. A constituição/eleição de uma metodologia para verificação da hipótese;
- VI. A definição de um cronograma de trabalho;
- VII. O início da redação de capítulos teóricos e metodológicos.

§ 2º - O Projeto de Pesquisa deverá observar as instruções referentes à confecção de projetos de pesquisa mantidas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Presbiteriana Mackenzie (PIBIC/Mackenzie).

§ 3º - O Projeto de Pesquisa, a ser desenvolvido durante a disciplina de TGI I, será entregue, em uma via impressa, nos prazos previstos no Calendário de TGI, diretamente ao professor-orientador, a quem caberá a atribuição de nota ao orientando.

- I. No caso dos trabalhos de TGI de Licenciatura, de Bacharelado em Tradução (para os alunos optantes pela não realização da tradução comentada) e do curso de Letras com ênfase em Edição (para os alunos optantes pela não realização do produto editorial), ao lado do projeto de pesquisa, a nota deve também ser atribuída à redação de, pelo menos, um capítulo inicial do trabalho (também entregue diretamente ao orientador, responsável pela atribuição da nota);
- II. Para a atribuição de nota de TGI I do curso de Letras com ênfase em Edição, os alunos devem entregar, com o projeto, uma síntese dos primeiros resultados alcançados;
- III. Para a atribuição de nota de TGI de Bacharelado em Tradução, os alunos devem entregar, com o projeto, pelo menos, 25% do material já traduzido.

§ 4º - Como trabalho de conclusão de curso de graduação, não se espera do Projeto de Pesquisa, necessariamente, originalidade na escolha do problema, na definição das hipóteses a serem verificadas ou da metodologia a ser utilizada, no entanto, o Projeto de Pesquisa deverá constituir, necessariamente, um texto autêntico, inédito, com autoria plena.

§ 5º - A Monografia, a ser desenvolvida na disciplina TGI II de Licenciatura, de Bacharelado em Tradução ou do curso de Letras com ênfase em Edição (quando for o caso de o aluno optar por não fazer tradução comentada nem a execução de produto editorial), constituirá um trabalho em prosa científica, de gênero dissertativo, na norma culta da língua portuguesa, e deverá seguir a formatação indicada no Manual de Apresentação dos Trabalhos Acadêmicos da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

§ 6º - Como texto científico, a Monografia deverá:

- I. Primar pela objetividade;
- II. Pelo uso controlado do vocabulário e da terminologia técnica;
- III. Pelo fornecimento de provas, contraprovas e outras evidências que possam confirmar ou refutar as proposições analisadas;
- IV. Pela recuperação dos referenciais teóricos a partir dos quais o problema se constitui e dentro dos quais pode encontrar solução;
- V. Pela discussão aprofundada e sistemática das hipóteses propostas;



- VI. Pela análise, tabulação e interpretação dos dados (teóricos ou empíricos) obtidos durante a investigação.

§ 7º - Como texto de gênero dissertativo, a Monografia deverá constituir um texto claro, coeso, coerente, que preveja, como destinatário, um leitor possivelmente adversário das posições adotadas pelo autor, em função de quem deverão ser organizadas as informações disponíveis sobre o problema, e a quem o autor deverá convencer da verdade das soluções propostas, pela força da argumentação.

§ 8º - Como trabalho de conclusão de curso de graduação, não se espera da Monografia, necessariamente, originalidade na análise e na interpretação dos resultados alcançados na execução da pesquisa, no entanto, a Monografia deverá constituir, necessariamente, um texto autêntico, inédito, com autoria plena.

§ 9º - A Monografia deverá ser depositada, nos prazos previstos no Calendário do TGI, em 2 (duas) vias digitais, em formato PDF, e em 2 (duas) vias impressas e encadernadas.

§ 10 - No ato do depósito do texto, o aluno deverá entregar também o formulário próprio da apresentação, assinado pelo orientador, com a indicação do professor-avaliador do trabalho.

§ 11 - Será reprovado:

- I. *Ad limine*, sem chance de participação na apresentação pública, o aluno que, ao final do TGI II, não apresentar Monografia em que possa ser verificada autoria plena, mérito científico, adequação formal às diretrizes propostas;
- II. O aluno que não cumprir o cronograma de orientação estipulado pelo professor-orientador.

§ 12 - O Relatório (para os trabalhos do curso de Letras com ênfase em Edição que envolvam confecção de produto editorial) constituirá uma síntese dos resultados alcançados na produção editorial ao lado da indicação das etapas de desenvolvimento do projeto.

§ 13 - Este Relatório (para os trabalhos do curso de Letras com ênfase em Edição) deverá ser depositado, nos prazos previstos no Calendário do TGI, em 2 (duas) vias digitais, em formato PDF, e em 2 (duas) vias impressas, com a entrega em formato digital do produto desenvolvido.

Art. 7º - O Trabalho de Graduação Interdisciplinar, quando atividade de tradução, compreende:

- I. A eleição de uma obra original em língua estrangeira contemplada no curso, preferencialmente inédita em português;
- II. A Tradução do texto para o português;
- III. A análise da tradução realizada;
- IV. A apresentação e defesa pública da Tradução.

§ 1º - O Bacharelado em Tradução, quando atividade de tradução comentada, não exige a produção e entrega de Monografia, mas do material traduzido, acompanhado de explicações de etapas do processo, constituindo, assim, a entrega de uma Tradução Comentada.



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E LETRAS**



§ 2º - O texto a ser escolhido deve observar o limite previamente acordado com o orientador.

§ 3º - Pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das laudas previstas devem ser traduzidas na disciplina de TGI I e devem ser entregues, com o original correspondente, em 1 (uma) via impressa, nos prazos previstos no calendário de TGI I, diretamente ao professor-orientador, a quem caberá a atribuição de nota ao aluno.

§ 4º - A Tradução Comentada completa e revisada, desenvolvida no módulo de TGI II, deverá ser depositada, nos prazos previstos no Calendário do TGI II, em 2 (duas) vias digitais, em formato PDF, e em 2 (duas) vias impressas e encadernadas. A tradução deverá ser acompanhada de 2 (duas) vias impressas do original.

§ 5º - No ato do depósito do texto, o aluno deverá entregar também o formulário próprio da apresentação, assinado pelo orientador, com a indicação do professor-avaliador do trabalho.

§ 6º - Será reprovado:

- I. *Ad limine*, sem chance de participação na apresentação pública, o aluno que, ao final do TGI II, não apresentar a Tradução em que possa ser verificada autoria plena, mérito científico, adequação formal às diretrizes propostas;
- II. O aluno que não cumprir o cronograma de orientação estipulado pelo professor-orientador.

Art. 8º - O Trabalho de Graduação Interdisciplinar, quando atividade de produção editorial, compreende:

- I. A elaboração de um Projeto Editorial;
- II. A execução do Projeto Editorial;
- III. A elaboração de um Relatório que analise os resultados obtidos;
- IV. A apresentação e a defesa pública do Produto Editorial.

§ 1º - O Projeto Editorial será desenvolvido no módulo de TGI I e deverá ser entregue, em uma via impressa, nos prazos previstos no Calendário de TGI I, diretamente ao professor-orientador, ao lado de uma pequena síntese dos resultados alcançados, a quem caberá a atribuição de nota ao orientando ou grupo de orientandos.

§ 2º - A execução do Projeto Editorial, a ser feita na disciplina TGI II, deverá conduzir à elaboração de um produto editorial em meio impresso ou meio eletrônico. Se impresso, o Produto Editorial deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa e em 3 (três) vias digitais, em formato PDF; se eletrônico, o aluno ou grupo de alunos informará, no formulário próprio, o endereço do produto, e assegurará que esteja disponível para visualização online.

§ 3º - No ato do depósito do Produto Editorial, o aluno deverá entregar também o formulário próprio da apresentação, assinado pelo orientador, com a indicação do professor-avaliador do trabalho.

§ 4º - Será reprovado



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE CENTRO DE COMUNICAÇÃO E LETRAS



- I. *Ad limine*, sem chance de participação na apresentação pública, o aluno que, ao final do TGI II, não apresentar o produto editorial em que possa ser verificada autoria plena, mérito científico, adequação formal às diretrizes propostas;
- II. O aluno que não cumprir o cronograma de orientação estipulado pelo professor-orientador.

§ 5º - O Relatório deverá trazer a análise do Produto Editorial e a avaliação dos resultados alcançados e das etapas de desenvolvimento do produto e observará as normas de apresentação de Relatórios Acadêmicos.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º - O Trabalho de Graduação Interdisciplinar do Curso de Letras será desenvolvido sob a orientação de um professor, em uma das linhas de pesquisa por ele definidas.

Parágrafo Único - Cabe ao orientando escolher o orientador, observadas as linhas de pesquisa, os horários de atendimento e o número de vagas oferecidas.

Art. 10º - A tarefa de orientação dos alunos será desenvolvida, preferencialmente, por professores com dedicação integral ou parcial, titulados mestres ou doutores, pertencentes ao corpo docente do Centro de Comunicação e Letras, e credenciados pela Coordenação Geral do TGI.

§ 1º - Excepcionalmente, a orientação do TGI poderá ser feita por professores especialistas, por professores-aulistas ou por professores de outras unidades de ensino, ou por alunos da pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Presbiteriana Mackenzie, credenciados pela Coordenação Geral do TGI.

§ 2º - Cada orientador poderá orientar, no máximo, 6 (seis) trabalhos de graduação interdisciplinar. Exceção feita aos professores-orientadores vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

§ 3º - As atividades de orientação de TGI integram o plano de trabalho dos professores com dedicação integral ou parcial, que não receberão por ela remuneração adicional.

§ 4º - A carga horária semanal de dedicação à orientação, a ser referida no relatório mensal de atividades, será de 1 (uma) hora-aula por orientando.

§ 5º - Os professores-aulistas serão remunerados à razão de 15 (quinze) minutos por orientando e, somadas todas as suas atividades, não poderão ultrapassar o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de dedicação à Universidade.

§ 5º - Cabe ao orientador definir, ao final de cada semestre, as linhas de pesquisa, os horários de atendimento e o número de vagas a serem oferecidas no semestre seguinte para o desenvolvimento do TGI.



Art. 11 - O orientador de TGI I será o mesmo de TGI II.

§ 1º - Em caso de impedimento ou de descredenciamento do orientador, a Coordenação Geral do TGI atribuirá, ao orientando, novo orientador, que deverá continuar o trabalho de orientação iniciado por seu antecessor.

§ 2º - O orientando poderá constituir co-orientadores voluntários, à sua escolha, desde que expressamente autorizado pelo orientador e credenciado pela Coordenação Geral do TGI.

§ 3º - Os co-orientadores voluntários não serão remunerados pela atividade de orientação, mas terão direito à certificação.

Art. 12 - São atribuições do professor-orientador:

- I. Elaborar, com o orientando, o plano de trabalho, seus conteúdos, suas etapas de desenvolvimento e calendário de atendimento, observados os prazos designados no calendário de TGI;
- II. Atender os seus orientandos de acordo com agenda previamente combinada, em função das necessidades específicas da pesquisa, registrando anotações sobre o desenvolvimento do trabalho;
- III. Orientar e acompanhar a elaboração dos trabalhos sob sua supervisão. Auxiliar o aluno na preparação da apresentação oral pública;
- IV. Avaliar as etapas parciais e final de desenvolvimento dos trabalhos e atribuir notas aos alunos sob sua orientação;
- V. Participar das atividades comuns programadas pela Coordenação do TGI.

Art. 13 - São atribuições do orientando:

- I. Elaborar, com o orientador, o plano de trabalho, seus conteúdos, suas etapas de desenvolvimento e calendário de atendimento, observados os prazos designados no calendário de TGI;
- II. Participar das sessões de orientação nas datas agendadas;
- III. Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação Geral do TGI;
- IV. Elaborar o Trabalho, observadas as diretrizes fornecidas pelo orientador;
- V. Defender, em apresentação oral pública, o trabalho desenvolvido.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



Art. 14 - O Trabalho de Graduação Interdisciplinar do Curso de Letras será coordenado pela Coordenação Geral do TGI do Centro de Comunicação e Letras da Universidade Presbiteriana Mackenzie e pelo Supervisor de TGI de Letras.

Parágrafo Único - Cabe à Supervisão do TGI de Letras:

Estabelecer e fazer cumprir o calendário escolar das atividades de TGI;

- I. Credenciar os professores-orientadores de TGI;
- II. Organizar o processo de inscrição dos TGIs;
- III. Organizar o processo de avaliação dos TGIs;
- IV. Analisar e julgar requerimentos referentes ao TGI.

Art. 15 - As inscrições no Trabalho de Graduação Interdisciplinar observarão:

- I. Consulta formal aos professores credenciados sobre linhas de pesquisa, horários de atendimento e número de vagas a serem oferecidas;
- II. Publicação de edital para abertura das inscrições;
- III. Recolhimento das inscrições;
- IV. Processamento das inscrições;
- V. Divulgação dos resultados.

§ 1º - Cada aluno deverá indicar, no momento da inscrição, pelo menos três possíveis orientadores, segundo sua ordem de preferência.

§ 2º - Havendo mais candidatos do que vagas oferecidas por um determinado orientador, será realizada seleção por meio da nota média alcançada ao longo do Curso.

Art. 16 – Caberá à Supervisão do TGI de Letras o agendamento das apresentações orais públicas, observada a disponibilidade de espaço físico e dos professores-avaliadores.

Parágrafo Único - As apresentações orais públicas serão feitas no período máximo de 50 (cinquenta) minutos, dos quais 25 (vinte e cinco) serão dedicados à apresentação do trabalho pelo orientando, e os 25 (vinte e cinco) restantes serão utilizados para comentários dos professores membros da banca e para a deliberação do professor-orientador e do professor-avaliador a respeito da nota a ser atribuída.

TÍTULO III

DA AVALIAÇÃO



CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO DISCIPLINAR I

Art. 17 – A avaliação do TGI I será feita exclusivamente pelo professor-orientador e observará:

- I. A participação do orientando nas sessões de orientação;
- II. O Trabalho Parcial apresentado.

§ 1º - A nota será expressa em grau numérico, de 0 (zero) a 10 (dez), admitida uma casa decimal.

§ 2º - Será reprovado o aluno cujo Trabalho Parcial:

- I. Não for entregue no prazo estipulado pela Coordenação Geral do TGI;
- II. Não alcançar nota igual ou superior a 5,5 (cinco e meio) pontos;
- III. Não revelar mérito científico ou competência técnica;
- IV. Não se ajustar à forma proposta;
- V. Constituir exercício predominante de colagem e/ou paráfrase de textos produzidos por outros autores;
- VI. Não puder ter comprovada sua autoria.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO DISCIPLINAR II

Art. 18 – A avaliação do TGI II será feita pelo professor-avaliador convidado e pelo professor-orientador e o resultado final deverá ser uma nota resultante da média das avaliações do orientador e do avaliador.

§ 1º - A avaliação será feita pelo professor-avaliador por meio de avaliação da Monografia (ou do Relatório e do Produto Editorial, no caso do curso de Letras com ênfase em Edição; ou da Tradução Comentada, no caso do Bacharelado em Tradução) e da apresentação oral do aluno (ou grupo de alunos, no caso do curso de Letras com ênfase em Edição).

§ 2º - A avaliação do orientador será feita por meio de avaliação da Monografia (ou do Relatório e do Produto Editorial, no caso do curso de Letras com ênfase em Edição; ou da Tradução Comentada, no caso do Bacharelado em Tradução) desenvolvida pelo aluno.

§ 3º - A nota será expressa em grau numérico, de 0 (zero) a 10 (dez), admitida uma casa decimal, e será atribuída por meio de uma média das avaliações do professor-avaliador e do professor-orientador.

§ 4º - O professor-avaliador será escolhido pelo professor-orientador entre os professores credenciados pela Coordenação do TGI, ouvido o orientando.



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E LETRAS**



§ 5º - O nome do professor-avaliador deverá ser informado à Coordenação do TGI no momento de depósito do texto, por meio de formulário próprio, em que será também indicado um outro nome para suplência (em ordem de preferência).

§ 6º - Será reprovado o aluno:

- I. Que não entregar, nos prazos estabelecidos pela Coordenação do TGI, o Trabalho Final;
- II. Que não apresentar o trabalho com a anuência do professor-orientador;
- III. Que não comparecer à data de sua apresentação oral pública agendada pela Coordenação do TGI;
- IV. Que não alcançar nota igual ou superior a 5,5 (cinco e meio) pontos;
- V. Cujo(s) trabalho(s) não se ajustar(em) à forma proposta;
- VI. Cujo(s) trabalho(s) não revelar(em) mérito científico ou competência técnica;
- VII. Cujo(s) trabalho(s) constituir(em) exercício predominante de colagem e/ou paráfrase de textos produzidos por outros autores;
- VIII. Que não puder comprovar a autoria dos trabalhos submetidos.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral.

Art. 20 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, sendo aplicável a todos os matriculados na disciplina TGI I e TGI II, observadas as regras de transição abaixo definidas.